

Normas de Estágio Curricular Não Obrigatório Remunerado

Instituto de Ciências da Saúde - ICS

**- Curso de Farmácia –
Currículo 2005/01; 2012/01 e 2013/01**

Descrição do Curso:

O curso de Farmácia está organizado em 10 semestres letivos, incluindo quatro estágios curriculares. A estrutura curricular atende a Resolução CNE 02/2002 e caracteriza-se por formar profissionais de atuação generalista dentro da farmácia, habilitando-os ao exercício profissional na área de medicamentos, análises clínicas e alimentos.

Objetivos do Curso:

Formar Farmacêutico generalista, baseado em uma formação técnico-científica, humanista, crítica e reflexiva, capacitado para atuar nas áreas de medicamentos, análises clínicas e alimentos, dentro das especificidades da profissão farmacêutica, em todos os níveis de atenção à saúde.

Objetivos do Estágio:

O estágio curricular não obrigatório visa oportunizar a complementação do ensino e da aprendizagem na formação técnica, científica, cultural e no relacionamento interpessoal do acadêmico de Farmácia com outros profissionais farmacêuticos e/ou equipes multidisciplinares, permitindo o desenvolvimento pleno da capacidade de relacionar a teoria e a prática em âmbito profissional criando um ambiente favorável para a compreensão de suas futuras competências e habilidades.

Critérios:

O estágio curricular não obrigatório constitui-se em atividades exercidas por acadêmicos do Curso de Farmácia da Universidade Feevale, contratados por Instituições de saúde públicas ou privadas para colaborar no atendimento à população.

O estagiário deve desenvolver atividades que o permitam acompanhar as funções do profissional farmacêutico, as quais são descritas nas diretrizes curriculares para os cursos de Farmácia (MEC – CNE, Res. N° 2/2002) de modo a criar um ambiente favorável para a compreensão e desenvolvimento de suas futuras competências e habilidades. As atividades a serem desenvolvidas no estágio curricular não obrigatório assim como sua seriação são descritos no quadro a seguir.

<u>ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO (DE ACORDO COM SEMESTRE)</u>	
Obs.: Todas as atividades abaixo requerem a supervisão e acompanhamento de profissional habilitado.	
A partir do 1º semestre	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atendimento ao público em estabelecimentos de saúde farmacêuticos; ▪ Promoção de orientações genéricas sobre uso, administração e descarte de medicamentos; ▪ Realização de rotinas administrativas de estabelecimentos farmacêuticos; ▪ Educação em saúde.
A partir do 4º semestre	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realização de análises físico-químicas e microbiológicas; ▪ Orientações quanto ao uso correto de plantas medicinais e fitoterápicos.
A partir do 6º semestre	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manipulação e produção de medicamentos; ▪ Manipulação e produção de cosméticos; ▪ Assistência e Atenção farmacêutica.
A partir do 7º semestre	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Controle da qualidade de medicamentos e cosméticos; ▪ Análises clínicas e toxicológicas. ▪ Farmácia Hospitalar.

Não é permitido ao estagiário executar atividades privativas ou não privativas do Farmacêutico, previstas em lei (Dec. 85.878/1981), sem a supervisão e acompanhamento de farmacêutico, no caso das atividades privativas, ou profissional habilitado quando da execução de funções não privativas. O profissional anteriormente citado deverá estar presente durante o período de permanência do estagiário nas diversas unidades do estágio.

Deverão ser anexados os seguintes documentos ao plano de atividades: cédula de identidade do supervisor, comprovação do registro no conselho de classe, certidão de

regularidade do Conselho Regional de Farmácia ou outro documento que comprove o horário de trabalho do supervisor local.

O exercício das atividades do profissional Farmacêutico por parte de estudante de Farmácia configura exercício ilegal da profissão, portanto o acadêmico não poderá substituir o profissional do setor ou da unidade na ausência do mesmo ou responsabilizar-se por qualquer procedimento técnico-farmacêutico, o que conforme legislação vigente cabe ao farmacêutico responsável.

A instituição de saúde contratante deve inteirar-se do calendário escolar e horário das aulas do curso de graduação em Farmácia, evitando com isto prejuízo na formação dos acadêmicos.

O planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades de estágio curricular não obrigatório deverão ser realizados por supervisor designado pela instituição de ensino.

Profissionais que podem supervisionar o estágio nas empresas:

Profissionais de nível superior legalmente habilitados para exercer as atividades específicas.

Normas relacionadas à estágio do conselho profissional, sindicato, etc...

Não há nenhuma normatização específica nesse sentido atualmente.

Áreas de Atuação:

Os estagiários poderão exercer atividades junto aos profissionais da área de farmácia, auxiliando, sob supervisão, em seu exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas, bem como ao controle, produção e análise de alimentos.

O quadro a seguir apresenta as áreas de atuação:

Acupuntura	Fisiologia Humana
Análises Ambientais	Genética
Análises Bromatológicas	Hematologia
Assistência farmacêutica	Histologia Humana
Atenção farmacêutica	Imunologia
Banco de Sangue	Manipulação e produção industrial de

	cosméticos
Biofísica	Manipulação e produção industrial de medicamentos
Biologia Molecular	Microbiologia
Bioquímica	Microbiologia de Alimentos
Bioquímica clínica	Parasitologia
Citologia Oncológica	Patologia
Controle de qualidade de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e cosméticos	Patologia Clínica (Análises Clínicas)
Educação em Saúde	Reprodução Humana
Embriologia	Saúde Pública
Farmácia Hospitalar	Síntese de fármacos e insumos farmacêuticos
Fisiologia Geral	Virologia

Situações não previstas nas normas de estágio curricular não obrigatório serão dirimidas pelo colegiado do curso de Farmácia.

Novo Hamburgo, março de 2018.

Prof.^a Me. Bárbara Spaniol
Coordenadora do Curso de Farmácia